

# **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL/TJD/MT**

## **EDITAL DE RESULTADO**

**A 2ª COMISSÃO DISCIPLINAR DESPORTIVA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL/TJD/MT, reuniu-se no dia 21 de março de 2.023 (terça-feira), às 19 h 00 – na Sede da FEDERAÇÃO MATOGROSSENSE DE FUTEBOL, no Plenário: “Dr. Mário Cardi Filho”. Compareceram os Ilustres Auditores: Dr. LUIZ DA PENHA CORREA – Presidente; Dr. TARGUS RIGON WESKA; Dr. GERSON DA SILVA OLIVEIRA; Dr. EDUARDO ALENCAR DA SILVA e o Dr. GUSTAVO FERNANDES DA SILVA PERES. Representante da Douta Procuradoria do TJD/MT: Dr. LUCAS DIAS DE CAMPOS. Onde foram julgados os processos, conforme segue:**

**Processo n. 013/2.023 - Relator: Dr. EDUARDO ALENCAR DA SILVA.**

**Procuradoria do TJD/MT: Dr. LUCAS DIAS DE CAMPOS.**

**Defesa do MIXTO E.C.: Dr. VINICIUS FALCÃO DE ARRUDA.**

Ofício 05/2.023, datado de 14/02/2.023 enviado pela **FEDERAÇÃO MATOGROSSENSE DE FUTEBOL**, diretamente à **PROCURADORIA GERAL DO TJD/MT**. Comunicando acerca dos ocorridos nas partidas válidas pelo Campeonato Mtogrossense de Futebol da 1ª Divisão; entre as Equipe: **MIXTO ESPORTE CLUBE x CÁCERENSE ESPORTE CLUBE** e **MIXTO ESPORTE CLUBE x NOVA MUTUM ESPORTE CLUBE**, realizadas nos dias 02 e 09/02/2.023.

**A Procuradoria ratificou a denúncia.**

- **Equipe: MIXTO ESPORTE CLUBE, incurso no artigo 213, I do CBJD.**

**Decisão: Por unanimidade ABSOLVIDO.**

**Processo n. 014/2.023 - Relator: Dr. EDUARDO ALENCAR DA SILVA.**

**Procuradoria do TJD/MT: Dr. LUCAS DIAS DE CAMPOS.**

**Defesa: Não houve.**

Súmula on-line e relatório do Campeonato Matogrossense de Futebol da 1ª Divisão de Profissionais, Edição: 2.023; Jogo: **ACADEMIA FUTEBOL CLUBE x CÁCERENSE ESPORTE CLUBE**, realizada no dia 26/02/2.023, no Estádio: Luthero Lopes/Rondonópolis/MT.

**A Procuradoria ratificou a denúncia.**

- **JORDAN ANSELMO CARDOSO**, atleta do **CÁCERENSE ESPORTE CLUBE**, incurso no artigo 250, § 1º, I do CBJD.

**Decisão: Por unanimidade, suspenso por 01 (uma) partida.**

**Processo n. 015/2.023 Relator: Dr. GERSON DA SILVA OLIVEIRA.**

**Procuradoria do TJD/MT: Dr. LUCAS DIAS DE CAMPOS.**

**Defesa: Não houve.**

Súmula on-line e relatório do Campeonato Matogrossense de Futebol da 1ª Divisão de Profissionais, Edição: 2.023; Jogo: **MIXTO ESPORTE CLUBE x SPORT CLUB**

SINOP LTDA, realizada no dia 25/02/2.023, no Estádio: Arena Pantanal/Cuiabá/MT.

A Procuradoria ratificou a denúncia.

- RODRIGO ANTUNES SALVADOR, assistente técnico do SPORT CLUB SINOP LTDA, incurso no artigo 258, § 2º, II do CBJD.

Decisão: Por unanimidade, suspenso por 02 (duas) partidas.

Processo n. 016/2.023 - Dr. GERSON DA SILVA OLIVEIRA.

Procuradoria do TJD/MT: Dr. LUCAS DIAS DE CAMPOS.

Defesa do C.E.O.V.: Dr. VINICIUS FALCÃO DE ARRUDA.

Sumula on-line e relatório do Campeonato Matogrossense de Futebol da 1ª Divisão de Profissionais, Edição: 2.023; Jogo: CLUBE ESPORTIVO OPERÁRIO VÁRZEAGRANDENSE x UNIÃO ESPORTE CLUBE, realizada no dia 25/02/2.023, no Estádio: Benedito Laurindo de Souza/Várzea Grande/MT.

A Procuradoria retificou a denúncia, para a aplicação de Advertência ao técnico.

- ARIEL MAMEDE SOUZA, técnico do CLUBE ESPORTIVO OPERÁRIO VÁRZEAGRANDENSE, incurso no artigo 258, § 2º, II do CBJD.

Decisão: Por maioria, ABSOLVIDO.

- LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA, roupeiro do CLUBE ESPORTIVO OPERÁRIO VÁRZEAGRANDENSE, incurso no artigo 258, § 2º, II do CBJD.

Decisão: Por unanimidade, suspenso por 01 (uma) partida.

Processo n. 017 e n. 018/2.023 - Relator: Dr. TARGUS RIGON WESKA.

Procuradoria do TJD/MT: Dr. LUCAS DIAS DE CAMPOS.

Defesa do NOVA MUTUM E.C. e CACERENSE E.C.: Dr. ROBERSON SIQUEIRA DE MELO - OAB/MT n. 18.701.

Defesa do UNIÃO E.C.: Dr. MÁRCIO ANTONIO GARCIA - OAB/MT n. 12.104.

- Por existir conexão entre os 02 (dois) processos o de n. 017 e 018/2022; e a mesma causa de pedir e o mesmo defensor, foram reunidos os feitos pelo Presidente da 2ª CDD/TJD/MT.

Notícia de Infração interposta pela Equipe: NOVA MUTUM ESPORTE CLUBE, inscrito no CNPJ: n. 24.976.888/0001-60; em face do UNIÃO ESPORTE CLUBE, inscrito no CNPJ: 03.177.011/0001-30, inscritos como participantes do CAMPEONATO MATOGROSSENSE DE FUTEBOL da 1ª Divisão, Edição: 2.023.

- Equipe: UNIÃO ESPORTE CLUBE, incurso no artigo 214, § 1º do CBJD.

Decisão: Por unanimidade, foi rejeitada a denúncia da Douta Procuradoria do TJD/MT, e ABSOLVIDO a Equipe: UNIÃO ESPORTE CLUBE.

- Foi concedido pelo Presidente da 2ª CDD/TJD/MT, o prazo de 05 (cinco) dias, para o Procurador das Equipes: NOVA MUTUM E.C. e CACERENSE E.C., juntar Substabelecimento aos feitos reunidos.

- Foi requerido pelo Dr. ROBERSON SIQUEIRA DE MELO – OAB/MT n. 18.701 – Procurador das Equipes: NOVA MUTUM E.C. e CACERENSE E.C., a confecção do Acordão.
- O Presidente da 2ª CDD/TJD/MT, deferiu o requerimento do procurador das Equipes: NOVA MUTUM E.C. e CACERENSE E.C., e concedeu ao Auditor Relator o prazo de 03 (três) dias, para confecção do referido Acordão.

Processo n. 017 e n. 018/2.023 - - Relator: Dr. TARGUS RIGON WESKA.

Procuradoria do TJD/MT: Dr. LUCAS DIAS DE CAMPOS.

Defesa do NOVA MUTUM E.C. e CACERENSE E.C.: Dr. ROBERSON SIQUEIRA DE MELO – OAB/MT n. 18.701.

Defesa do UNIÃO E.C.: Dr. MÁRCIO ANTONIO GARCIA – OAB/MT n. 12.104.

Por existir conexão entre os 02 (dois) processos o de n. 017 e 018/2022; e a mesma causa de pedir e o mesmo defensor, foram reunidos os feitos pelo Presidente da 2ª CDD/TJDMT.

Notícia de Infração interposta pela Equipe: CÁCERENSE ESPORTE CLUBE, inscrito no CNPJ: n. 08.033.026/0001-48; em face do UNIÃO ESPORTE CLUBE, inscrito no CNPJ: 03.177.011/0001-30, inscritos como participantes do CAMPEONATO MATOGROSSENSE DE FUTEBOL da 1ª Divisão, Edição: 2.023.

- Equipe: UNIÃO ESPORTE CLUBE, incurso no artigo 214, § 1º do CBJD.

Decisão: Por unanimidade, foi rejeitada a denúncia da Douta Procuradoria do TJD/MT, e ABSOLVIDO a Equipe: UNIÃO ESPORTE CLUBE.

- Foi concedido pelo Presidente da 2ª CDD/TJD/MT, o prazo de 05 (cinco) dias, para o Procurador das Equipes: NOVA MUTUM E.C. e CACERENSE E.C. juntar Substabelecimento aos feitos reunidos.
- Foi requerido pelo Dr. ROBERSON SIQUEIRA DE MELO – OAB/MT n. 18.701 – Procurador das Equipes: NOVA MUTUM E.C. e CACERENSE E.C., a confecção do Acordão.
- O Presidente da 2ª CDD/TJD/MT, deferiu o requerimento do procurador das Equipes: NOVA MUTUM E.C. e CACERENSE E.C., e concedeu ao Auditor Relator o prazo de 03 (três) dias, para confecção do referido Acordão

Cuiabá-MT, 22 de março de 2.023.

  
~~JOSE ALMEIDA DA CRUZ~~

Secretário Geral do TJD/MT